

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 000682/2022

1º Termo de Apostilamento que entre si celebram a FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI e a empresa LINHARES SERVIÇOS ON LINE LTDA EPP.

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município De Linhares – **Fundação Faceli**, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares/ES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.871.399/0001-25, neste ato representada pelo Presidente da Fundação, João Adoris Pandolfi, nomeado pelo Decreto nº 385/2024, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LINHARES SERVIÇOS ON LINE LTDA EPP**, estabelecida à Av. Governador Jones dos Santos Neves, nº 1083, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-035, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 05.256.450/0001-63, representada legalmente neste ato pelo Sr. Felipe Antonio Netto, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2023, referente ao Pregão Presencial nº 007/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 000682/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Apostilamento é retificar a cláusula quarta do Contrato nº 001/2023, firmado entre a LINHARES SERVIÇOS ON LINE LTDA EPP e a FUNDAÇÃO FACELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO

2.1. Retifica-se a cláusula quarta, subcláusula 4.1 do contrato nº 001/2023:

Onde se lê: “A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. JARDEL TERCI FLORES, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”

Leia-se: “A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. JARDEL TERCI FLORES e o servidor Sr. ALÉCIO FRANÇA BATISTA como suplente, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e termos de Aditamentos já firmados, não expressamente alterados por este Termo.

Linhares, 11 de dezembro de 2024.

**FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES -
FACELI**

Representada por seu Presidente
João Adoris Pandolfi
CONTRATANTE

Testemunhas:
